



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 003/2021/CPL  
DISPENSA Nº 003/2021/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.03/2021/CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 003/2021/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, Ver. Presidente da Câmara, portadora do RG sob o nº 045282552012-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 805.243.033-04, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 770.871.193-20, residente e domiciliado na Rua Nova I - s/n - centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP Nº 65.668-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 003/2021/CPL, oriundo da Dispensa nº 003/2021/CPL, por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, do Contrato Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 20 de dezembro de 2021.

*Carmelia Maria Oliveira Lima*

.....  
CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA

Ver. Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

*Jose Warlen B. da Silva*

.....  
JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

CPF: 770.871.193-20

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

*Maria dos Santos da Silva Sousa*

Nome:

CPF: 062.205.233-00

*Jose Warlen B. da Silva*

Nome:

CPF: 770.871.193-20



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA**  
**CPF: 770.871.193-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:33 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **67BD.3FD0.46E7.1DBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

CPF: 770.871.193-20

Certidão nº: 57354209/2021

Expedição: 18/12/2021, às 17:33:17

Validade: 15/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **770.871.193-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 082316/21

**Data da Certidão:** 19/11/2021 08:47:06

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 77087119320

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/12/2021 17:29:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 239072/21

**Data da Certidão:** 19/11/2021 08:43:10

**CPF/CNPJ 77087119320 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/12/2021 17:28:48